

DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

|                    |                                         |                       |                          |
|--------------------|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                    | Editado por           | Atualizado em            |
| 36/2026            | 200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF | ALEXANDRE MOREIRA VAZ | 09/09/2026 20:04 (v 0.9) |
| Status             |                                         |                       |                          |
| ASSINADO           |                                         |                       |                          |

Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 229/2026              | 08201.001586/2025-31    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de ferramenta forense, na modalidade de subscrição anual, destinada à preservação do estado AFU (*After First Unlock*) de dispositivos móveis com sistema operacional iOS bloqueados por senha de acesso por períodos superiores a 72 (setenta e duas) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| TIPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | PART<br>NUMBER | CATSER | Qtd | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(12 MESES)<br>(US\$ e R\$ *) | VALOR TOTAL<br>(12 MESES)<br>(US\$ e R\$ *) |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|      |      | Magnet GrayKey<br>Preserve –<br>Licenciamento<br>Dongle —<br>Subscrição anual de<br>licença de<br>ferramenta forense<br>para preservação do<br>estado AFU de<br>dispositivos iOS,<br>composta por<br>hardware dedicado e | GKL-GKP-       |        |     |                                                   |                                             |

|         |   |                                                                                                                                                                                |          |       |    |                                |                                   |
|---------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----|--------------------------------|-----------------------------------|
| Serviço | 1 | software integrado, incluindo atualizações tecnológicas e suporte técnico especializado, conforme especificações deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses. | PRESERVE | 27502 | 60 | US\$ 1.077,00 (R\$ 5.417,09 *) | US\$ 64.620,00 (R\$ 325.025,40 *) |
|---------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----|--------------------------------|-----------------------------------|

\* Estimativas com base na PTAX de fechamento de 05/05/2026. Valor definitivo será apurado na data de liquidação (art. 63, Lei n.º 4.320/1964).

**Classificação do Objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a ferramenta contratada é essencial para o desempenho das atribuições das unidades periciais da Polícia Federal e cuja necessidade de contratação se estende por mais de um exercício financeiro de forma permanente, sendo a vigência anual renovável mais vantajosa, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**Prazo de Vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5. O prazo de vigência do contrato e o período de validade das licenças da ferramenta são independentes, podendo as licenças permanecer válidas mesmo após o término da vigência contratual, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.**

**1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa pormenorizada da presente contratação, incluindo as características do objeto, forma de cálculo para definição dos quantitativos, resultado e benefícios a serem alcançados, consta do Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026, apêndice deste Termo de Referência e do processo SEI nº 08201.001586/2025-31.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000011/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 25/03/2025;
- III) Id do item no PCA: 176;
- IV) Classe/Grupo: 1 - OUTROS SERVIÇOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), NÃO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200406-229/2026.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal 2024-2027 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Polícia Federal, conforme demonstrado abaixo:

2.3.1. Planejamento Estratégico da Polícia Federal 2024-2027

2.3.1.1. **Enfrentar a Criminalidade com Eficiência - KR5:** Diminuir em 10% o tempo médio de atendimento das requisições periciais (DITEC).

2.3.1.2. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC PF 2024-2027:**

| Objetivo Estratégico                                | ID da Necessidade | Necessidade de TIC                                                   | ID da Ação | Ação                                                           |
|-----------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------|
| 4 — Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora | N7                | Manutenção, aquisição, evolução e desenvolvimento de soluções de TIC | A155       | Contratar hardware, licenças e softwares para exames periciais |

2.3.2. O objeto da contratação também está alinhado à missão constitucional da Polícia Federal de apurar infrações penais de competência federal e exercer as funções de polícia judiciária da União (art. 144, § 1.º, da Constituição Federal), bem como à finalidade técnico-científica da Diretoria Técnico-Científica (DITEC), conforme art. 6.º do Decreto n.º 9.662, de 1.º de janeiro de 2019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

3.2. A solução de TIC objeto desta contratação consiste na aquisição de ferramenta pericial destinada à preservação do estado AFU (*After First Unlock*) de dispositivos móveis, especialmente daqueles fabricados pela Apple, por períodos superiores a 72 (setenta e duas) horas, de modo a assegurar a manutenção das condições necessárias para posterior análise nos laboratórios periciais da Polícia Federal. Essa preservação tem por finalidade impedir o acionamento de mecanismos de segurança implementados pelos fabricantes que possam comprometer a manutenção desse estado, aumentando, assim, a probabilidade de êxito na realização de futuras extrações forenses.

3.3. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluiu pela necessidade de contratação de 60 (sessenta) licenças do produto *Magnet GrayKey Preserve*, na modalidade de subscrição anual. A solução, desenvolvida e comercializada pela Magnet Forensics Inc., tem como representante comercial exclusiva em território nacional a TechBiz Forense Digital Ltda., sendo o fornecimento operacionalizado, no presente caso, por meio de importação realizada com a empresa do mesmo grupo, Forenease LLC (TechBiz Americas), nos termos detalhados na Seção 10, e contempla o fornecimento integrado de hardware dedicado, software especializado, suporte técnico e atualizações tecnológicas, pelo período de 12 (doze) meses.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

| ID  | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RN1 | A solução deve ser capaz de preservar o estado AFU ( <i>After First Unlock</i> ) de dispositivos móveis com sistema operacional iOS que estejam bloqueados por senha de acesso, mantendo esse estado por intervalos de tempo superiores a 72 h (setenta e duas horas), independentemente de quaisquer contramedidas convencionais adotadas, tais como modo avião ou blindagem eletromagnética (gaiola de Faraday), uma vez que o temporizador de reinicialização por inatividade é gerenciado em nível de hardware pelo <i>Secure Enclave Processor</i> da Apple e é imune a tais medidas. |
| RN2 | A solução deve ser de pronto uso ( <i>turnkey</i> ), permitindo sua operação imediata sem necessidade de configuração complexa no local de uso, devendo ser portátil, possibilitando seu emprego tanto em atividades de busca e apreensão em campo quanto em laboratórios forenses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RN3 | A solução deve acompanhar a evolução tecnológica dos dispositivos móveis iOS, garantindo a preservação do estado AFU nos modelos de iPhone lançados pelo fabricante durante toda a vigência do contrato por meio de atualizações periódicas de software e/ou hardware disponibilizadas pelo fabricante ou fornecedor da solução. As atualizações de licenciamento ou subscrição necessárias ao suporte de novos modelos e versões do sistema operacional iOS não poderão implicar custos adicionais à CONTRATANTE durante o prazo de vigência contratual.                                  |
| RN4 | A solução deve garantir a cadeia de custódia dos equipamentos coletados, evitando perdas ou alterações de vestígios armazenados em suas memórias internas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| RN5 | O fabricante ou fornecedor da solução deve garantir, durante todo o período de vigência do contrato, o direito a suporte técnico especializado e o recebimento de atualizações corretivas e evolutivas da ferramenta, assegurando a sua plena operacionalidade ao longo de toda a vigência contratual. O suporte técnico deve abranger, no mínimo, a resolução de incidentes, esclarecimento de dúvidas operacionais e orientações sobre atualizações disponibilizadas.                                                                                                                    |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RN6 | O suporte técnico fornecido deve ter um padrão mínimo 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| RN7 | A solução deve ser compatível com a Arquitetura Tecnológica dos laboratórios forenses da Polícia Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RN8 | O fornecedor deve disponibilizar modelo de licenciamento que permita a individualização das licenças de uso por unidade de hardware, possibilitando o controle do uso da solução para fins de auditoria, comprovação de conformidade com os termos contratuais e prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.                                                                                                                                                                                                        |
| RN9 | O fornecedor poderá disponibilizar treinamento técnico-operacional aos servidores designados pela CONTRATANTE, abrangendo instalação, configuração, operação e boas práticas forenses no uso da solução. Caso realizado, o treinamento deverá ser ministrado preferencialmente em língua portuguesa — padrão brasileiro — ou, excepcionalmente, em língua inglesa, com material didático traduzido, sem custos adicionais à CONTRATANTE, podendo ser executado de forma presencial ou remota, conforme conveniência da Administração. |

### Requisitos de Capacitação

- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os manuais associados à ferramenta adquirida.
- 4.3. A solução deverá manter e disponibilizar a **Lista de Dispositivos Suportados (Supported Devices List – SDL)** permanentemente atualizada, contemplando de forma detalhada os modelos de dispositivos, respectivas versões de sistema operacional e níveis de suporte relacionados à preservação do estado AFU, de modo a permitir a verificação objetiva, rastreável e contínua da capacidade operacional da ferramenta.

### Requisitos Legais

- 4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei n.º 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 2023, à Instrução Normativa SGD/MGI nº 4, de 14 de janeiro de 2026 (PPSI 2026), além de assegurar a observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, e a outras legislações aplicáveis.

## Requisitos de Manutenção

**4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.**

**4.5.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.**

**4.5.2. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão ser fornecidas enquanto vigente a contratação.**

**4.5.3. O suporte técnico, prestado pela CONTRATADA deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de software, além de atualizações de versão e de releases dos softwares, sem qualquer custo adicional.**

**4.5.4. Deverá ser disponibilizado canais para abertura de chamado (web, e-mail ou telefone).**

**4.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para a utilização da ferramenta, em regime 8x5 (oito horas durante cinco dias da semana), nos termos dos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.**

**4.5.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.**

## Requisitos Temporais

**4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.**

**4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

**4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.**

**4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:**

**4.9.1 A parcela do serviço referente à entrega dos softwares/códigos de ativação será feita via download em site oficial ou em mídia digital.**

**4.9.2 Para a parcela da solução que necessitar do recebimento prévio de hardware para seu funcionamento: os itens (dongles e acessórios) deverão ser entregues pela CONTRATADA em remessa única, a partir da data da entrega da OS/OFB à CONTRATADA, realizada após a assinatura do Termo de Contrato. O início da prestação do serviço se dará após a entrega de todos os componentes necessários ao funcionamento da solução.**

4.9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Todos os prazos citados serão considerados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

## **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.10.1 A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.

4.10.2 Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações dos usuários da solução para prestação do serviço de suporte técnico.

4.10.3 A solução contratada não deverá transmitir dados dos dispositivos móveis conectados a servidores externos ao ambiente controlado da Polícia Federal, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE. O fornecedor deverá declarar explicitamente, em documento que integrará os autos do processo, a arquitetura de comunicação da solução e os dados eventualmente transmitidos a sistemas do fabricante.

4.10.4 A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), respondendo integralmente pelos danos decorrentes de eventual tratamento indevido de dados pessoais (art. 42, LGPD).

4.10.5 Em caso de incidente de segurança que envolva dados acessados em razão da execução do contrato, a CONTRATADA deverá notificar a Polícia Federal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo todas as informações disponíveis sobre sua natureza, extensão e medidas corretivas adotadas (art. 48, LGPD).

## **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.11. Os requisitos sociais e ambientais estão consolidados na subseção “Sustentabilidade” (itens 4.38 a 4.42).

4.12. O idioma a ser utilizado na documentação deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês.

## **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.14.1. Por se tratar de solução de pronto uso (*turnkey*) e portátil, a ferramenta deverá operar de forma compatível com o parque de hardware e software já instalado nas unidades da Polícia Federal que receberão os equipamentos e licenças, sem exigir adaptações de infraestrutura física, elétrica ou de rede além das já disponíveis, em consonância com os requisitos RN2 e RN7.

## **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.15. Não haverá criação ou desenvolvimento de produtos ou soluções, tratando-se do fornecimento de solução completa, funcional e de pronto uso, nos termos do RN2, apta à utilização imediata pela CONTRATANTE, sem necessidade de projeto, desenvolvimento ou configuração complexa.

## Requisitos de Implantação

4.16. Não aplicável a esta contratação, alinhado com o disposto na subseção "Requisitos de Projeto e de Implementação".

## Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia contratual do fabricante, se superior, prevalecerá em benefício da CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal.

4.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.19. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos (hardware e software) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.21. Os acessórios e equipamentos necessários ao funcionamento do software (*dongles* e adaptadores, dentre outros) deverão seguir os seguintes requisitos de garantia:

4.21.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.21.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o chamado, e finalização máxima em 90 (noventa) dias, caso seja necessária substituição de peças.

4.21.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE; e

4.21.4. Na hipótese de prorrogação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para uso provisório pelo CONTRATANTE.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.23. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou aqueles prévia e formalmente acordados com a Administração para atendimento da Garantia e Assistência Técnica contratadas sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas na Seção "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

4.24. As obrigações de execução continuada em território nacional — suporte técnico, garantia, resposta a incidentes de segurança da informação (LGPD) e eventual treinamento — contarão com a responsabilidade solidária da empresa integrante do mesmo grupo societário, TechBiz Forense Digital Ltda. (CNPJ n.º 05.757.597/0002-18), representante exclusiva da fabricante no Brasil, na condição de interveniente-garantidora (item 10.1.4). Para tanto, a interveniente-garantidora firmará declaração específica, a integrar os autos, comprometendo-se a assegurar o cumprimento de tais obrigações na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA. A apresentação dessa declaração constitui condição para a assinatura do contrato e para a realização do pagamento antecipado.

## Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

## Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

## Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.28. A OS/OFB indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os bens deverão ser entregues ou os serviços prestados.

4.29. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica.

4.30. A execução do serviço deverá ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.31. Compete à CONTRATANTE a gestão do contrato, bem como a verificação da conformidade dos produtos e serviços entregues com os padrões de qualidade estabelecidos. À CONTRATADA caberá o fornecimento dos hardwares e softwares necessários ao pleno funcionamento da ferramenta forense, além da gestão dos recursos humanos e materiais requeridos para a adequada prestação dos serviços de garantia.

4.32. A CONTRATADA poderá disponibilizar o software e suas atualizações por meio de *link* eletrônico para *download*, garantindo sua autenticidade, integridade e segurança, ou, alternativamente, realizar o fornecimento por meio de mídia física, conforme necessidade da CONTRATANTE.

4.33. A CONTRATADA deverá providenciar o correto licenciamento do produto junto ao fabricante, disponibilizando à CONTRATANTE os mecanismos formais de comprovação do licenciamento.

4.34. Todas as licenças deverão ser fornecidas em sua versão mais atualizada.

4.35. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

## Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.36.1. A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

## Requisitos de Vistoria

4.37. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## Requisitos de Sustentabilidade

4.39. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.40. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas federais, estaduais e distritais relativas à preservação ambiental, em conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 no que se refere ao estabelecimento de critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e com a 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU/AGU, de novembro de 2025, e suas atualizações posteriores.

4.41. A CONTRATADA deverá declarar, formalmente, ter conhecimento do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2026/2027 da Polícia Federal e comprometer-se a observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental nele estabelecidas, e na 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, novembro de 2025), e suas atualizações posteriores.

4.42. Os profissionais da CONTRATADA que atuarem nas dependências da Polícia Federal deverão ser previamente informados sobre as boas práticas de consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva adotadas pelo órgão, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos públicos.

4.43. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adequada destinação dos equipamentos e demais acessórios ao final de sua vida útil ou do contrato, adotando critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis e com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos —, incluindo o descarte ambientalmente correto de componentes eletrônicos, em conformidade com a logística reversa aplicável ao setor de eletroeletrônicos.

## Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.44. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista que a contratação se dá por inexigibilidade com representante exclusivo devidamente documentado nos autos do processo.

## Subcontratação

4.45. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da Contratação

4.46. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando o risco baixo de descontinuidade do serviço em decorrência de descumprimento contratual, conforme analisado no **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, bem como a responsabilidade solidária assumida pela interveniente-garantidora, TechBiz Forense Digital Ltda. (item 10.1.4), integrante do mesmo grupo econômico da CONTRATADA e detentora de histórico de contratos firmados com órgãos públicos.

## Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

4.47. A CONTRATANTE terá o direito de utilizar o objeto deste contrato em qualquer região do território nacional, sem necessidade de prévia comunicação ou autorização da CONTRATADA. Não haverá restrição de uso relacionada à localização física de hardwares, endereços IP (*Internet Protocol*), geolocalização, acesso remoto (como por exemplo via redes virtuais privadas — VPN), ou infraestrutura tecnológica utilizada pela CONTRATANTE.

## Indicação de Marca ou Modelo

4.48. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica e modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar n.º 07/2026: *Magnet GrayKey Preserve* [Solução para prevenção contra resets automáticos de dispositivos móveis equipados com sistemas IOS (*Magnet GrayKey Preserve, Hw Unit and License*)], da fabricante Magnet Forensics Inc.

4.49. A indicação da marca e do modelo específicos justifica-se pela inexistência, no mercado, de solução equivalente que atenda integralmente aos Requisitos de Negócio (RN1 a RN9) definidos neste instrumento, bem como aos requisitos tecnológicos correlatos, conforme demonstra a análise comparativa constante das Tabelas 4 e 5 do ETP nº 07/2026, na qual o produto *Magnet GrayKey Preserve* se destacou como a única solução capaz de atender os requisitos aplicáveis.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SGD/ME n.º 94, de 2022.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Coordenar a distribuição das licenças às Unidades de Criminalística e demais unidades beneficiárias, mantendo registro atualizado da alocação individual de cada licença (RT6 e RN8).

5.1.9. A realização de treinamento técnico-operacional poderá ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA após a assinatura do contrato, conforme a conveniência e a necessidade das partes. Caso venha a ser realizado, caberá à CONTRATANTE designar os servidores que participarão do treinamento (RN9 e RT8).

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.**

**5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.**

**5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.**

**5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.**

**5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.**

**5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.**

**5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.**

**5.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso.**

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

**6.1. Após a assinatura do contrato, será emitida a respectiva Ordem de Serviço (OS).**

**6.2. Concluída essa etapa e realizada a aferição do objeto, nos termos do disposto na seção “MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO”, será efetuado o pagamento correspondente à totalidade das licenças de uso da ferramenta, relativo ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual.**

**6.3. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, em remessa única, considerando a natureza especializada da solução e a necessidade de importação internacional.**

**6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou membros da comissão, ou pelos respectivos substitutos.**

**6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).**

**6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).**

**6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.**

**6.7. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE terá o direito de receber atualizações do software contratado ou hardware que seja necessário à sua utilização.**

**6.8. A CONTRATADA deverá prestar suporte para resolução de eventos que dificultem ou impeçam a utilização dos hardwares ou softwares, desde que relacionados a defeitos ou características da ferramenta contratada.**

### **Local, horário da prestação dos serviços, entrega dos bens e desembaraço aduaneiro**

**6.9. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos itens contratados, incluindo hardwares, *dongles* e demais acessórios que compõem a solução, bem como seu transporte internacional até o Terminal de Carga Internacional (TECA) do Aeroporto Internacional de Viracopos (VCP), em Campinas/SP, observadas as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência. Os custos de transporte internacional, manipulação, embalagem e demais despesas logísticas contratualmente previstas deverão estar contemplados no valor da proposta.**

**6.10. O desembaraço aduaneiro, bem como os procedimentos relacionados à nacionalização dos bens, ao recolhimento dos tributos eventualmente incidentes e às demais formalidades de importação exigidas pela legislação brasileira após a chegada da carga ao território nacional, serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Os prazos previstos consideram a natureza importada da solução.**

**6.11. É necessário fazer agendamento para a entrega dos equipamentos/acessórios, por meio do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.**

## **Materiais a serem disponibilizados**

**6.12.** A CONTRATADA fará a entrega dos hardwares, códigos das licenças, mídias de instalação ou links para *downloads*, *dongles* e demais informações ou materiais necessários à utilização dos itens contratados dentro dos prazos descritos neste Termo de Referência.

**6.13.** O recebimento dos materiais será confiado à equipe de fiscalização, designados pela autoridade competente.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**6.14.** Conforme itens 4.46 e 4.47.

## **Formas de transferência de conhecimento**

**6.15.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

## **Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

**6.16.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (licenças de uso de hardware e software com prazo determinado de vigência).

## **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

**6.17.** A quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados são aqueles descritos no item 1 deste Termo de Referência.

## **Mecanismos Formais de Comunicação**

**6.18.** São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

I) Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB);

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados; e

V) E-mails e Cartas.

## **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**6.19.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

**6.20.** O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. A CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do contrato e a designação do Gestor e dos Fiscais, poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, reunião inicial de alinhamento com o objetivo de uniformizar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos, bem como esclarecer eventuais dúvidas relativas à execução do objeto.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME n.º 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto.

7.10.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência (Anexos II e III).

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

### Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

## **Fiscalização Técnica**

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Fiscalização Administrativa**

7.19. Para a presente contratação, não será designado fiscal administrativo do contrato, considerando as características do objeto e a estrutura de gestão adotada.

7.20. As atribuições relacionadas à fiscalização administrativa serão exercidas, no que couber, pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, especialmente quanto à verificação de eventual descumprimento de obrigações contratuais.

7.21. Na hipótese de identificação de descumprimento contratual, o Gestor do Contrato ou o Fiscal Técnico deverá comunicar tempestivamente à área administrativa competente, para adoção das providências cabíveis.

## **Gestor do Contrato**

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

| IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Finalidade                           | Medir o tempo de atraso na entrega das licenças e dos hardwares constantes na OS/OFB.                                                                                                                                                                                            |
| Meta a cumprir                       | IAE ≤ 0                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Instrumento de medição               | Por controle próprio da CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.                                                                                                                                                                           |
| Forma de acompanhamento              | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS/OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS. |
| Periodicidade                        | Para cada OS/OFB encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                                                                |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | $IAE = (TEX - TEST) / TEST$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução — da data de início até a data de entrega dos produtos;</p> <p>TEST – Tempo Estimado — constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> <p>Obs.: Serão utilizados dias corridos na medição.</p>                                    |
| <b>Início de Vigência</b>            | A partir da emissão da OS/OFB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Glosa de 2% sobre o valor da OS e multa conforme item 9.3.4.1.</p> |

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados.

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento da solução de TIC, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. Na hipótese de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: problemas técnicos relacionados à manutenção corretiva ou preventiva da solução, bem como indisponibilidade, mau funcionamento ou irregularidades no licenciamento da ferramenta fornecida.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## Recebimento do Objeto

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da entrega dos itens a que se refere a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período indicado na Ordem de Serviço, conforme etapas definidas no Modelo de Execução do Objeto.

8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.20. A equipe técnica da CONTRATANTE receberá as licenças e equipamentos (hardwares) e realizará os procedimentos de ativação e testes de funcionamento para verificação da entrega do objeto, conforme Checklist do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI).

8.21. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento e verificação de seu funcionamento, incluindo os softwares e equipamentos (hardwares) recebidos.

### **Liquidação**

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

(I) o prazo de validade;

(II) a data da emissão;

(III) os dados do contrato e do órgão contratante;

(IV) o período respectivo de execução do contrato;

(V) o valor a pagar; e

(VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.26.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.28. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

8.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

### **Forma de Pagamento**

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, observado o tratamento específico previsto no item 8.35 para fornecimento por empresa estrangeira mediante importação.

8.35. Por se tratar de fornecimento por empresa estrangeira mediante importação, não se aplica a sistemática de retenção do Simples Nacional. Tratando-se de importação realizada por órgão da União, observa-se a imunidade tributária recíproca quanto a impostos (art. 150, VI, "a", da Constituição Federal), notadamente quanto ao ICMS-Importação, por se destinar o bem a uso próprio e finalidade essencial, sem prejuízo do tratamento aplicável aos demais tributos federais incidentes na importação (II e IPI). O tratamento tributário-aduaneiro definitivo — inclusive quanto a contribuições, taxas e despesas de internalização — será apurado pela área competente, observada a repartição de responsabilidades pelo desembaraço prevista no item 6.10.

### **Antecipação de Pagamento**

8.36. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária da interveniente-garantidora (item 10.1.4).

8.36.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.36.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo IPEA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.37. Em atenção à característica do modelo de comercialização da solução — que, conforme esclarecido pela empresa TechBiz Forense Digital (documento SEI nº 145188992), pertencente ao mesmo grupo empresarial da Forenase LLC, exige o pagamento integral ao fabricante previamente ao fornecimento das licenças, em regime de subscrição anual —, admite-se, excepcionalmente, o pagamento antecipado da totalidade do valor contratual, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 2023.

8.38. A antecipação de pagamento fica condicionada à assinatura do instrumento contratual, à emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (OS/OFB) e à emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

8.39. Não será exigida garantia adicional vinculada à antecipação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que o risco do pagamento antecipado encontra-se mitigado pela obrigação de devolução integral com correção monetária (item 8.38), pela responsabilidade solidária da interveniente-garantidora nacional (item 10.1.4) e pelo histórico de contratos do grupo com a Administração, sem prejuízo do disposto no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

## **Moeda de Referência e Câmbio**

8.40. Os preços contratuais serão expressos em Reais (R\$), calculados com base na taxa de câmbio PTAX de fechamento, divulgada pelo Banco Central do Brasil, da data de liquidação da despesa. O valor definitivo da contratação em reais será apurado na data de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320 /1964, e poderá diferir do valor estimado no processo de contratação, em razão da variação cambial.

## **Reajuste**

8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de março de 2026.

8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **Cessão de Crédito**

8.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.43.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.43.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8.43.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

9.1 Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

9.1.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a CONTRATADA:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Serão aplicadas se a CONTRATADA incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

9.3.4. Multa:

9.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h", de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

9.3.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

9.3.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação; e

9.3.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade detida pelo grupo TechBiz, autorizado pela fabricante Magnet Forensics Inc. por meio de: (i) da TechBiz Forense Digital Ltda., representante exclusiva em território nacional; e (ii) da Forenease LLC (TechBiz Americas), autorizada para a presente operação de fornecimento internacional, ambas do mesmo grupo societário.

10.1.1. A contratação será formalizada com a **Forenease LLC**, pessoa jurídica estrangeira constituída sob as leis do Estado da Flórida/EUA (FEI/EIN n.º 30-1164726; documento n.º L18000117545), responsável pela operação internacional de fornecimento, mediante importação a ser internalizada pela CONTRATANTE.

10.1.2. A Forenease LLC integra o mesmo grupo societário da TechBiz Forense Digital Ltda. (CNPJ n.º 05.757.597/0002-18), representante exclusiva da fabricante em território nacional. A unidade de controle é comprovada pela identidade dos sócios/membros de ambas — Giovani Thibau Christofaro, Jaime Rodrigues Barbosa Neto, Rafael Velasquez Saavedra da Silva, Luciana Bispo da Silva Galão e Marcio José Rosa Gomes —, conforme a 5ª Alteração Contratual registrada na JUCESP (protocolo n.º 467.374 /24-7) e o 2026 Florida LLC Annual Report (documentos SEI de números 146579949 e 146580018).

10.1.3. A solução é comercializada exclusivamente por meio do referido grupo, de modo que **a contratação da Forenease LLC não afasta a exclusividade que fundamenta a inexigibilidade**, por se tratar do mesmo canal autorizado pela fabricante [Carta de Distribuidor Exclusivo da *Magnet Forensics Inc.*, de 08/06/2026 (documento SEI nº 146579337), e Carta de Declaração de Pertencimento ao Mesmo Grupo Societário, de 09/06/2026 — documento SEI n.º 146438797)].

10.1.4. A TechBiz Forense Digital Ltda., qualificada no subitem 10.1.2, figurará como interveniente-garantidora no instrumento contratual, respondendo solidariamente pelas obrigações da CONTRATADA, em especial as de execução continuada em território nacional (item 4.23).

10.2. Dessa forma, considerando a exclusividade de representação da solução Magnet GrayKey Preserve em território nacional, detida pela TechBiz Forense Digital Ltda., e a relação societária e operacional desta com a Forenease LLC (TechBiz Americas) — empresa do mesmo grupo autorizada pela fabricante a realizar a presente operação de fornecimento mediante importação —, conclui-se pela inviabilidade de competição para o objeto pretendido, justificando-se a contratação direta da Forenease LLC para fornecimento da solução mediante importação direta pelo CONTRATANTE.

*NOTA: O art. 74, caput e inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 autoriza a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, no caso de fornecedor ou representante comercial exclusivo. A comprovação da exclusividade observa o § 1º do mesmo artigo, que admite atestado, contrato ou declaração do fabricante, entre outros documentos idôneos. No presente caso, a exclusividade é demonstrada pelas Cartas de Exclusividade anexas ao processo e a relação empresarial entre as duas empresas, que pertencem ao mesmo grupo e têm a mesma composição societária (vide subitem 10.1.3).*

## **Regime de Execução**

10.3. O regime de execução do contrato será por preço global, sendo o fornecimento do objeto integral, com entrega de 60 (sessenta) licenças em remessa única, após a assinatura do instrumento contratual e conforme cronograma estabelecido em OS/OFB, com vigência de subscrição pelo período estabelecido, incluindo suporte técnico e atualizações durante sua vigência.

## **Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

10.4.1. Tratando-se de pessoa jurídica estrangeira que não funciona no País, a habilitação jurídica da CONTRATADA será comprovada por documentos equivalentes aos exigidos das sociedades nacionais — notadamente os *Articles of Organization*, o *Certificate of Status* (Florida Department of State/Sunbiz) e o comprovante de inscrição fiscal (EIN/Formulário W-9) —, apresentados com tradução por tradutor juramentado e apostilamento, na forma das Disposições Gerais sobre Habilitação.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.6. Tratando-se de pessoa jurídica estrangeira que não funciona no País, sem inscrição no CNPJ e sem operações em território nacional, as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e de cadastro no SICAF previstas nesta subseção e nos itens 6.6 e 8.25 a 8.29 serão atendidas, no que couber, mediante documentação equivalente do país de origem, traduzida e apostilada na forma das Disposições Gerais sobre Habilitação, não se aplicando as certidões e cadastros exigíveis apenas de contribuintes nacionais.

10.7. A interveniente-garantidora de que trata o item 10.1.4 comprovará e manterá, durante toda a vigência contratual, a sua própria regularidade fiscal, social e trabalhista (conforme itens a seguir) e o respectivo cadastro no SICAF.

10.8. A interveniente-garantidora de que trata o item 10.1.4 deverá providenciar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9. A interveniente-garantidora de que trata o item 10.1.4 deverá providenciar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10. A interveniente-garantidora de que trata o item 10.1.4 deverá providenciar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11. A interveniente-garantidora de que trata o item 10.1.4 deverá providenciar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.12. A interveniente-garantidora de que trata o item 10.1.4 deverá providenciar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

10.13. A interveniente-garantidora de que trata o item 10.1.4 deverá providenciar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

10.15. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.16. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.17. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.22. A CONTRATADA estrangeira indicará e manterá, durante toda a vigência contratual, procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação e intimação e para responder administrativa e judicialmente, podendo tal representação ser exercida pela empresa do mesmo grupo, TechBiz Forense Digital Ltda. (subitem 10.1.2).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de US\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte dólares americanos), equivalentes a R\$ 325.025,40 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos)<sup>2</sup>, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

| Item                                                                                       | Catser | Custo Unitário + Manipulação e Envio                                         | Número de Licenças | Custo Total                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|
| Magnet Graykey Preserve - Subscrição do uso do hardware e software para o Ano de 2026/2027 | 27502  | US\$ 1.077,00<br>(US\$ 999,00 + US\$ 78,00)<br><br>R\$ 5.417,09 <sup>2</sup> | 60<br>(sessenta)   | US\$ 64.620,00<br><br>(R\$ 325.025,40) <sup>2</sup> |

**Observação 1:** A estimativa de preços considerou: (a) pesquisa de mercado com cotações da fabricante Magnet Forensics Inc. junto a clientes estrangeiros (docs. SEI nº 144880599, nº 144880727 e nº 144880818), resultando em preço de referência de US\$ 1.074,00 por unidade; (b) proposta comercial da empresa Forenease LLC (TechBiz Americas), integrante do mesmo grupo societário da TechBiz Forense Digital Ltda. (item 10.1.2), no valor de US\$ 1.077,00 por unidade, conforme proposta atualizada constante do documento SEI nº 147941136 (24/08/2026); e (c) Coeficiente de Variação de 0,4%, evidenciando homogeneidade entre as cotações válidas, com variações residuais atribuídas a custos operacionais, especialmente relacionados à logística e ao frete do produto.

<sup>2</sup> **Observação 2:** os valores expressos em reais neste documento constituem estimativa elaborada com base na taxa de câmbio PTAX média de fechamento do dólar americano em 20/05/2026, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e estão sujeitos à variação em razão da flutuação cambial. O valor definitivo em reais será apurado com base na taxa PTAX vigente na data de liquidação da despesa — segundo estágio da execução orçamentária, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 —, que ocorrerá após a entrega e o aceite formal do objeto contratado, podendo diferir do valor aqui estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200406;
- II) Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (10000000000);
- III) Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40; e
- V) Plano Interno: PF99ON9TI26.

12.3. A classificação da despesa observará a natureza do objeto, que compreende licenciamento de software (subscrição) e hardware dedicado, bem como os custos de internalização decorrentes da importação, conforme orientação da área de execução orçamentária e financeira.

12.4. Os custos de internalização decorrentes da importação (desembaraço aduaneiro, armazenagem, taxa Siscomex e despesas correlatas), de responsabilidade da CONTRATANTE nos termos do item 6.10, possuem natureza diversa do preço da contratação e correrão à conta de dotação própria, observada a classificação orçamentária definida pela área competente.

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 2011.

#### Cronograma Físico-Financeiro

| Evento                                               | Momento                                                    | Valor                                                             |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Assinatura do instrumento contratual                 | Conforme autorização da autoridade competente              | —                                                                 |
| Emissão da OS/OFB                                    | Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. | —                                                                 |
| Emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.       | Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS/OFB.      | -                                                                 |
| Pagamento antecipado (após a OS /OFB + nota fiscal). | Em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.    | US\$ 64.620,00<br>(valor estimado em R\$ 325.025,40) <sup>3</sup> |
| Entrega das licenças e hardwares                     | Em até 90 (noventa) dias contados da emissão da OS /OFB    | —                                                                 |

|                                           |                                                                |                                                                   |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Recebimento Provisório                    | Em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega         | —                                                                 |
| Recebimento Definitivo (incluindo testes) | Em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório  | —                                                                 |
| Liquidação                                | Em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo. | —                                                                 |
| Início da vigência da subscrição anual    | A partir da data do recebimento definitivo                     | —                                                                 |
| Pagamento                                 | Em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa        | US\$ 64.620,00<br>(valor estimado em R\$ 325.025,40) <sup>3</sup> |

**<sup>3</sup> Observação 3:** os valores expressos em reais neste documento constituem estimativa elaborada com base na taxa de câmbio PTAX média de fechamento de 20/05/2026 (R\$ 5,0298), divulgada pelo Banco Central do Brasil, e estão sujeitos à variação em razão da flutuação do par real/dólar americano (BRL/USD). O valor definitivo em reais será apurado com base na taxa PTAX vigente na data de liquidação da despesa — segundo estágio da execução orçamentária, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 —, que ocorrerá após a entrega e o aceite formal do objeto contratado, podendo diferir do valor aqui estimado.

13.2. A CONTRATADA e a interveniente-garantidora submete-se integralmente ao regime jurídico-administrativo brasileiro (Lei n.º 14.133/2021), elegendo-se o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Distrito Federal — para dirimir questões oriundas do contrato.

## 14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 14.1.1 ANEXO I — Especificações Técnicas;
- 14.1.2 ANEXO II — Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 14.1.3 ANEXO III — Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo;
- 14.1.4 ANEXO IV — Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB);
- 14.1.5 ANEXO V — Termo de Recebimento Provisório; e
- 14.1.6 ANEXO VI — Termo de Recebimento Definitivo (com Checklist).

## 15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento “TIC - Instituição da Equipe de Planej. da Contratação 143516530” (SEI n.º 143516530), de 13 de novembro de 2025.

15.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94, de 2022, o Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico Titular

ALEXANDRE MOREIRA VAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 13:44:13.

Despacho: Integrante Requisitante

LUIS FILIPE DA CRUZ NASSIF

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 19:57:56.

Despacho: Autoridade Competente

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 20:04:34.

Despacho: Integrante Administrativa

CAMILA RAMOS CABRAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:25:07.

